



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Prestação do serviço de manutenção na central telefônica Dígito, instalada na sede do TRE/PE, e aparelhos telefônicos IP.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

A central telefônica Dígito foi adquirida por este TRE/PE por meio do Pregão Eletrônico nº 55/2010, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 94/2010 (PA 194/2010).

Atualmente, encontra-se vigente o Contrato nº 01/2019, celebrado com a Dígito Tecnologia S.A., para prestação do serviço de manutenção em tela, e, conforme Cláusula Segunda, o aludido instrumento contratual terá seu término em 26/01/2020.

A central telefônica é uma ferramenta de suma importância para a continuidade da comunicação de todas as unidades do TRE/PE, com uso da tecnologia VOIP (voz sobre IP), além do serviço da URA (Unidade de Resposta Audível) e Call Center.

Cumprе ressaltar que a comunicação de voz constitui uma ferramenta essencial para o desenvolvimento dos trabalhos de todas as unidades do TRE/PE.

Atualmente, todas as unidades deste Regional, inclusive cartórios eleitorais, postos de atendimento ao eleitor e postos de cadastramento biométrico, têm instalados ramais VOIP, que precisam ser mantidos.

Desta forma, o presente estudo se propõe a fundamentar a contratação para 2020/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

fone 3194-9221 – ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

fone 3194-9318- luciano.francisco@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luciana Andréia Coutinho de Oliveira

fone 3194-9348 – luciana.oliveira@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A presente contratação tem como objetivo manter o pleno funcionamento da central telefônica Dígito, telefones IP e softwares correlatos, de forma a não prejudicar a comunicação de voz interna e externa das unidades do TRE/PE.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

A prestação do serviço em tela apenas poderá ser disponibilizado pelo fabricante dos equipamentos, a empresa Dígito Tecnologia Ltda., o que pode ser comprovado pelo Atestado da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) (doc. 1029932).

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em consulta ao SIAC no site do TSE, foram encontradas três contratações similares vigentes,

relacionadas abaixo.

Órgão	Objeto	Contrato nº	Empresa	Valor mensal R\$
TRE-BA	Manutenção da Central Telefônica bem como em adaptadores de terminal analógico e telefones IP.	90/2016	Dígito Tecnologia Ltda.	11.300,83
TRE-SC	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, marca Dígito, modelo NGC Evolution E.	15/2018	Dígito Tecnologia Ltda.	5.596,57
TRE-MA	Prestação de serviços de assistência técnica em software e manutenção preventiva e corretiva de central telefônica do TRE-MA, marca Phillips, modelo Sopho IS3030, bem como de sistema call center e voip, com reposição de peças originais.	29/2017	H3D SOLUCOES DE TELEINFORMATICA LTDA - EPP	3.915,75

Observa-se nos Contratos celebrados com a Dígito Tecnologia Ltda. (TRE-BA e TRE-SC) que a contratação foi realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não há outras soluções disponíveis, uma vez que o TRE-PE já possui uma central telefônica em funcionamento, em bom estado de conservação e que pode ser mantida exclusivamente pela empresa Dígito Tecnologia Ltda.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, por se tratar de serviço de manutenção de central telefônica.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, por se tratar de serviço de manutenção de central telefônica.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, por se tratar de serviço de manutenção de central telefônica.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, por se tratar de serviço de manutenção de central telefônica.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, por se tratar de serviço de manutenção de central telefônica.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

O valor mensal atualmente contratado com o TRE/PE é de R\$ 8.145,43. Apesar do preço não estar discrepante em relação aos praticados em outros Regionais (apresentado na tabela do item 1.1.2 deste documento SEI), não podemos compará-los de forma linear, em razão do preço variar em função dos acessórios inclusos no serviço de manutenção, por exemplo, número de ramais VOIP, ramais analógicos, telefones IP, licenças de softwares, URA, Call Center etc.

O porte dos equipamentos de hardware e software do TRE-BA é mais similar ao existente neste Tribunal, e o do TRE-SC é menor. Enquanto no TRE-PE temos 400 ramais VoIP e 32 interfaces celulares, no TRE-SC tem 60 ramais digitais, 2 interfaces celulares e não possui recursos de URA.

Foi consultado o site do Governo Digital e não foram encontradas contratações para manutenção de central telefônica.

No site de Pannel de Preços, quando informado no filtro da descrição do item "central telefônica", o resultado mais próximo foi "servicos de manutencao de equipamentos de comunicacao de dados e comutacao telefonica". Acrescentando ao filtro o ano da compra 2019 e esfera federal, foram obtidos 50 resultados, conforme doc. 1031995.

Desses resultados obtidos abaixo, nenhum guarda similaridade com o objeto do presente Estudos Preliminares:

- Resultados 01 ao 06, 09 ao 12: referem-se à prestação de serviço de telefonia;
- Resultados 07, 13, 15, 16, 18 : tratam de serviço de manutenção corretiva e preventiva de centrais telefônicas de marcas diversas, porém nenhuma da marca Dígito, por porta/conexão/interface, durante um mês;
- Resultados 08, 17: compreendem serviço especializado em lançamento de cabeamento óptico;
- Resultado 14: trata de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, de centrais privadas de comutação telefônica (cpct) de marca sopho/philips, pelo período de 12(doze) meses porém, o serviço é cobrado por porta/conexão/interface;
- Resultados 19 e 20: referem-se a manutenção de estabilizador;
- Resultados 21 ao 26, 29, 30, 32: a prestação do serviço tem por unidade de fornecimento a hora trabalhada;
- Resultado 27: compreende serviço de instalação e configuração de câmera e storage;
- Resultado 28: trata de serviço especializado em fusão de cabeamento óptico;
- Resultados 31 e 34: referem-se a serviço de comunicação de dados;
- Resultado 33: trata de serviço de manutenção corretiva em trilha/circuito responsável pela comunicação do touchpad/teclado e dos contatos da placa de controle onde interligam os terminais do teclado e touchpad;
- Resultados 35 e 36: referem-se a Dispensa de Licitação e não foi disponibilizado o edital de licitação;
- Resultado 37: trata de serviço de manutenção corretiva em fontes de alimentação;
- Resultado 38: trata de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura telefônica;
- Resultados 39 e 40: referem-se a serviços de reparo em cabeamento óptico existente por meio de fusão e realização de testes para restabelecimento do sinal de comunicação;
- Resultados 41, 44 e 49: tratam de manutenção de projetor;
- Resultado 43: refere-se a serviço específico para revisão da central telefônica, reprogramação e troca de baterias;
- Resultado 45: refere-se a manutenção de storages;
- Resultado 47: trata de serviço de mão de obra técnica especializada para remanejamento de ramais, instalação de ramal, troca de switch;
- Resultado 48: trata de serviço específico para reprogramação da central telefônica da unidade para migração à empresa Algar e correção das ligações telefônicas que estão saindo pelo 21 e o novo contrato é pela Oi;

Quanto aos Resultados 42, 46 e 50, esclarecemos que o objeto dos editais de licitação possuem centrais telefônicas com características distintas com relação, por exemplo, ao número de ramais e número de troncos digitais, não possuem recurso de URA nem Call Center, entre outras funcionalidades, conforme pode ser observado no item 3 do Termo de Referência do Edital PE 19/2019 (doc. 1032002), item 2 do Anexo II do PE 06/2019 (doc. 1032007) e item 9.1 do Termo de Referência do PE 15/18 (doc. 1032016). Dessa forma, esses resultados não foram considerados para comparativo de preços.

Considerando que a central telefônica está em funcionamento e em bom estado de conservação e que a Dígito Tecnologia Ltda é a única empresa apta à prestação do serviço em tela (conforme descrito no tópico 1.1.1 deste documento), o valor total a ser contratado para 12 meses é de R\$ 97.741,56, com acréscimo do reajuste previsto no contrato, conforme carta de renovação apresentada pela empresa (doc. 1029916).

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A escolha pela contratação de empresa especializada para manutenção da central telefônica, telefone IP e softwares correlatos tem por objetivo atender a necessidade de comunicação entre todas as unidades que compõem a Justiça Eleitoral do Estado de Pernambuco. A central telefônica apresenta-se em bom estado de conservação, não necessitando da aquisição de um novo equipamento até a presente data.

A prestação do serviço em tela apenas poderá ser disponibilizado pela Dígito Tecnologia Ltda., conforme já mencionado.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de empresa especializada para manutenção da central telefônica Dígito, instalada na sede do TRE/PE, aparelhos telefônicos IP e softwares correlatos, constantes nos documentos 0786008 e 0960424 do SEI nº 0032964-95.2018.6.17.8000).

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivos estratégicos OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC) e OBE1 (Promover a cidadania);
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e

Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);

- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2020, sequencial 121 no PCI-2020.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A presente contratação possibilitará a continuidade da prestação dos serviços de comunicação de voz, através do bom funcionamento da central telefônica Dígito e telefones IP, garantindo:

- a) Funcionamento do PABX, através do 9200;
- b) Serviço Disque-Eleitor, através do 9400;
- c) Serviço de suporte técnico, através do 9300, a todas as unidades deste Tribunal;
- d) Atendimento automático através da URA;
- e) Comunicação de voz entre todas as unidades deste TRE/PE e o público externo (cidadão, fornecedores, outros Tribunais Regionais Eleitorais, TSE e demais órgãos);
- f) Atendimento ao serviço da Ouvidoria.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A Dígito presta serviço de manutenção por meio do Contrato 01/2019, cujos equipamentos serão os mesmos atualmente contratados, que são: central telefônica, 36 telefones IP, além dos softwares da URA, Call Center, sistema de tarifação, softphone, ramais analógicos e ramais VOIP.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequação, visto ser a mesma empresa a prestar o serviço.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Para a presente contratação, o valor mensal será de R\$ 8.145,13 o que totaliza o custo anual é de **R\$ 97.741,56 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), acrescido do reajuste previsto no contrato, assim distribuído:**

Exercício 2020(11m 5d): R\$ 90.910,16

Exercício 2021 (26 dias): R\$ 6.831,40, acrescido do reajuste previsto no contrato

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de disponibilização por parte do órgão de recursos materiais e humanos, em razão da continuidade na prestação do serviço pela empresa Dígito.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em caso de interrupção na prestação do serviço em tela, havendo falha na central telefônica, a solução alternativa seria:

- o uso da comunicação por telefonia móvel existente em todos os Gabinetes das Secretarias e nos cartórios do Estado,
- em alguns cartórios eleitorais, a utilização da linha telefônica fixa;
- distribuição de linhas móveis de reserva que podem ser disponibilizadas para as unidades que atuem em serviços críticos.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Considerando se tratar de uma renovação, não haverá transição contratual para o objeto em tela.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Caso não haja a prestação do serviço, será necessária aquisição de nova central telefônica, bem como a contratação de serviço que preste suporte à nova central adquirida.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto da presente prorrogação tem natureza contínua e visa atender a necessidade de comunicação de todas as unidades deste Tribunal durante o ano de 2020/2021.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não se aplica, pois trata-se de uma renovação contratual.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Não se aplica, pois trata-se de uma renovação contratual.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Considerando as informações apresentadas nestes estudos, a equipe de planejamento opta pela renovação do Contrato 1/2019 por mais 1 (hum) ano.

De forma sucinta, a opção pela renovação fundamenta-se no fato de que a contratação atualmente vigente tem atendido às expectativas e necessidades do TRE-PE tendo, até o presente, cumprido com todos os requisitos da contratação com eficiência e eficácia, além do fato de que o serviço em tela é prestado apenas pela empresa contratada.

Também, em resposta à consulta formulada à empresa Dígitro Tecnologia S.A, esta informou o interesse na prorrogação do contrato (documento 1029916).

Considerando a proposta de renovação contratual, não há necessidade de indicação da modalidade e tipo de licitação.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Manutenção Geral - Operação dos Serviços Administrativos - AOSA TELEFO - 3390.39.17, conforme informado no Plano de Contratações da STIC para 2020.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A presente contratação terá vigência de 27/01/2020 a 26/01/2021.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades em suas dúvidas e respostas a questionamentos, indico os servidores:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Telefone: 3194-9221
e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior
Telefone: 3194-9318
e-mail: luciano.francisco@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor titular: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo. CPF: 667.090.754-00

Gestor substituto e fiscal técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior. CPF: 083.785.834-81

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante e administrativo, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão técnica e administrativa do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

A presente contratação é essencial para manutenção da comunicação de voz entre os

cartórios eleitorais e as unidades deste Tribunal, bem como com o público interno e externo.

Risco 1	Risco:	Não realização da contratação		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	3	Central telefônica da Sede, URA, Call Center, ramais de todas as unidades no Estado sem manutenção	Paralisação da comunicação de voz por linhas fixas prejudicada
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	3	- Contratação emergencial de linhas individuais e com maior custo - Contratação emergencial para compra de nova central telefônica.		SEC/COINF/STIC

5. ANEXOS

Não há anexos.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/10/2019, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 29/10/2019, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/10/2019, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1029803** e o código CRC **94B0B0E8**.